



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA E, DO OUTRO, A EMPRESA ALMEIDA CAMPOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

**Pregão Presencial 017/2023
Processo Administrativo 056/2023
Contrato 087/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Eliel Martins, s/n, Nova Fátima - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALMEIDA CAMPOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.355.561/0001-60, situada à Rod. BR 324, Km 90, Nova Fátima - Bahia, neste ato representado por João Alves Campos Filho, inscrito no CPF: 006.821.975-05, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 056/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 29/03/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ALMEIDA CAMPOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, realize CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO/GRADAGEM) E LIMPEZA DE AGUADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 404/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 056/2023, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 017/2023.

1.2

LOTE 01 - COMBUTÍVEL

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10 ONU - 1202/ CLASSE RISCO 03 ÚNICA.	Litro	3.424	Petrobrás, Petroserra, Ale, Larco, Petronac, Petrobahia	R\$ 5,79	R\$ 19.824,96
VALOR TOTAL						R\$ 19.824,96

1.2. - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período até 31/12/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços/fornecimentos, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Secretaria Municipal de Administração, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento e de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. - Da execução do contrato:



a) O objeto deste edital será de entrega parcelada, em posto/estabelecimento localizado na cidade de Nova Fátima - Bahia, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada..

2.3. - Local de Entrega do objeto.

a) O objeto desta licitação será entregue em local determinado, conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, com responsabilidade da empresa vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarà a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o serviços;
- g) Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente contrato é de R\$ 19.824,96 (Dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 017/2023, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter



eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - A vigência deste Contrato será contada, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2.063 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AGUADAS

3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 24 - CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - **ACONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Nova Fátima pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Nova Fátima, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Nova Fátima, 03 de Abril de 2023



JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
PREFEITO
CONTRATANTE



ALMEIDA CAMPOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 27.355.561/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 075.990.435-07

TESTEMUNHA 2: Adriana P. dos Santos

CPF: 074.748.045-14



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
 SR.VA.21
 7840560
 0015

ANO 2023 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA**

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
 ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro -- Nova Fátima -ba - Telefax 75.3234-1016/1014/1092





2

**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, P.A. Nº 056/2023.**

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A aquisição de combustível para prestação de serviços de preparo do solo (aração/gradagem) e limpeza de aguadas, para atendimento às diversas comunidades rurais, no município de Nova Fátima, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 404/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, conforme Processo Administrativo nº 056/2023. Empresa Vencedora: ALMEIDA CAMPOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 27.355.561/0001-60, no valor de R\$ 19.824,96 (Dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Nova Fátima-Ba, 03 de abril de 2023.
José Adriano Santos Pereira.
Prefeito.

**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
EXTRATO DE CONTRATO 087.2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A aquisição de combustível para prestação de serviços de preparo do solo (aração/gradagem) e limpeza de aguadas, para atendimento às diversas comunidades rurais, no município de Nova Fátima, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 404/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, conforme Processo Administrativo nº 056/2023 - Empresa Vencedora: ALMEIDA CAMPOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 27.355.561/0001-60, no valor de R\$ 19.824,96 (Dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Data do Contrato: 03 de abril de 2023. Validade: 26 de maio de 2023.

Nova Fátima-Ba, 03 de abril de 2023.
José Adriano Santos Pereira.
Prefeito.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA - 25/05/2023 00:56:44
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 35c8008f-d211-4a0e-878b-2176de4db364

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA 3677/23. PE 10/2023 FMS RP. Aquisição de medicamentos injetáveis, comprimidos, creme e solução para atender as necessidades da ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL, PA, CAPS, POLICLINICAS E CEO), PROGRAMA MELHOR EM CASA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, custeados com Recursos Vinculados através das Portarias Nº 1.545, de 25 de setembro de 2015 e 1.555, de 30 de julho de 2013 e com recursos próprios. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$ 4.643,60 item 4, R\$ 7.878,00 item 14, R\$ 6.322,47 item 18, R\$ 6.020,00 item 22, R\$ 2.898,00 item 31, R\$ 26.668,40 item 37, R\$ 1.812,00 item 42, R\$ 2.180,00 item 75, R\$ 17.580,00 item 101, R\$ 3.832,00 item 103, Data: 11/04/2023. Vigência: 12 meses a partir de 13/04/2023. NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS com o valor total de R\$ 43.632,00 item 26, ESPRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com o valor total de R\$ 21.696,00 item 87, R\$ 25.806,00 item 91. Vigência: 12 meses a partir de 14/04/2023

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA 4137/23. PE 11/2023 FMS RP. Aquisição de medicamentos injetáveis, comprimidos, creme e solução para atender as necessidades da ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL, PA, CAPS, POLICLINICAS E CEO), PROGRAMA MELHOR EM CASA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, custeados com Recursos Vinculados através das Portarias Nº 1.545, de 25 de setembro de 2015 e 1.555, de 30 de julho de 2013 e com recursos próprios. MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com R\$ 13.900,00 item 06, R\$ 9.399,90 item 12, PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME com R\$ 8.488,80 item 11, R\$ 1.797,80 item 13, SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA com R\$ 1.660,40 com item 03, R\$ 1.584,50 item 14. 12 meses a partir de 13/04/2023. POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA ME com R\$ 28.200,00 item 10, PORCINA LEANDRO DA SILVA ME com R\$ 99.593,00 item 16. 12 meses a partir de 14/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

E Abert.: 02/05/2023 às 15:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br: Obj: registro de preço para eventual aquisição de material de construção para manutenção das secretarias do município. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site: <https://acessoinformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/> e no site: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Abert.: 02/05/2023 às 10:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br: Obj: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para cães e gatos, sem coleta, com as entregas dos resultados no município de Miguel Calmon/BA. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site: <https://acessoinformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/> e no site: www.licitacoes-e.com.br.

WESLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

Edital: Pregão Eletrônico nº 033/2023. Abert.: 02/05/2023 às 09:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br: Obj: registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para restauração da iluminação das entradas da cidade. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site: <https://acessoinformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/> e no site: www.licitacoes-e.com.br.

WESLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A aquisição de combustível para prestação de serviços de preparo do solo (aração/gradagem) e limpeza de aguadas, para atendimento às diversas comunidades rurais, no município de Nova Fátima, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO 404/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, conforme Processo Administrativo nº 056/2023 - Empresa Vencedora: ALMEIDA CAMPOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 27.355.561/0001-60, no valor de R\$ 19.824,96 (Dozenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Data do Contrato: 03 de abril de 2023. Validade: 26 de maio de 2023.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

P.A. Nº 068/2023

O Município de Nova Fátima na Bahia, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico 019/2023 para o dia 27 de abril de 2023 às 14:00 horas objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE do município de Nova Fátima - Bahia, através da Emenda Parlamentar nº 91910006, Proposta nº 11757436000122001. Conforme especificações constantes do Edital e demais anexos. Data da sessão de preço: 27/04/2023, às 14h00m, no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site. Informações através do e-mail licitacoesnovafatima@hotmail.com e Telefone: 75/32341014.

Nova Fátima - BA, 14 de abril de 2023.
JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021 SMS

Tabela Adicional do Edital de Credenciamento 002/2021 SMS
Considerando a necessidade de incentivar a oferta de serviços de maior qualidade pelos prestadores credenciados, através da definição de critérios de remuneração diferenciados para serviços de maior complexidade, inovação ou comprovada eficiência, Considerando a necessidade de adequar a carga horária prevendo serviços com carga horária de 30 (Trinta) horas;
Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência nas informações sobre os serviços prestados no Município.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021041700181

O Município de Nova Viçosa/BA e a Secretaria Municipal de Saúde, resolve(m) apresentar a tabela adicional ao edital de credenciamento nos moldes em anexo, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Viçosa/BA, para melhor atender ao público. Publique-se no diário oficial do Município de Nova Viçosa/BA.

Nova Viçosa/BA, 13 de Abril de 2023.
LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita

CONTRATANTE:

FIDELCINA CÉSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Ouriçangas, torna público que realizará a Chamada Pública nº 001/2023. Objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar no ano letivo de 2023, das Escolas Municipais de Ouriçangas. Período de recebimento da documentação e projeto de vendas será do dia 18/04/2023 até o dia 08/05/2023 das 9:00hs às 12:00hs. Na sala de licitações localizada na Praça Sanjo Antônio, s/n, centro Ouriçangas-Ba. Tel: 75 3447-2112. E-mail: cp1ouricangas2017@gmail.com. Ouriçangas/BA 14/04/2023.

ADILSON GOMES AMARAL
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Objeto: aquisição de material de consumo - Vencedora: L & J TRANSFER LTDA. Item (04) R\$ 5.340,00 - Vencedora: RAIANNA MORAES MARQUES 08292195440 Item (02) R\$ 3.198,00 - Vencedora: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA Item (01) R\$ 3.696,00 - Vencedora: LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES 39632756851 Item (05) R\$ 3.699,00 - Vencedora: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA Item (03) R\$ 2.250,00 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Objeto: aquisição de materiais a serem utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas dos alunos da Educação Infantil e do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino - Vencedora: REBECA E. DA SILVA FERREIRA Item (01) R\$ 1.094.400,00 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

WENDEL CORDEIRO MARQUES
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Referente Diário Oficial da União nº. 71 De 13 de abril de 2023 - Extrato de Contrato nº. 0198-2023 - Onde se lê: Proc. Adm nº 23902-2022 - Leia-se: Proc. Adm nº 2390-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Pregoeira do Município de Pindaí, torna público aos interessados que será realizado o Pregão Eletrônico -Nº 026/2023, que tem por objeto a prestação de serviços na área de radiologia médica, tipo menor preço. Data: 28/04/2023, às 08:30 horas no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital e atos posteriores podem ser consultados nos sites <http://www.pindaiba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br Telefone: (77) 3667-2245.

Pindaí-BA, 14 de abril de 2023.
LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE POJUICA/BA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2023, para Fomento Parcelado de Kit Alimenta Pojuca (Frutas, Legumes e Hortaliças) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Programa Alimenta Pojuca - PAP, conforme Lei Federal nº 11.326/2006, e Lei Municipal nº 133/2022, destinados aos Beneficiários do Centro de referência de Assistência social - CRAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação no dia 17 de maio de 2023, às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio ELEFANTÃO, na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca/BA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes>). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacaopojuicamp@gmail.com.

Pojuca/BA, 13 de ABRIL de 2023.
VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Presidente da COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Pojuca comunica que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de Construção da USF do bairro Los Angeles, no Município de Pojuca - Bahia, no dia 28 de ABRIL de 2023 às 10:00hs. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e (<https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes>), informações: licitacaopojuicamp@gmail.com / (71) 3645-1147.

Pojuca, 13 de Abril de 2023.
VANDERSON ALEX DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1483/2023 LICITAÇÃO Nº 996707
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA, torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto é: Serviços Tecnológicos para unificação dos dados de dados dos Sistemas no município de Porto Seguro - BA, a padronização de uso dos cadastros gerais com ferramenta de Business Intelligence (BI) agregada ao banco de dados unificado para formação de múltiplas visões, indicadores de gestão, geração e envio de relatórios, utilização de mapas e dados georreferenciados, com suporte técnico; treinamentos para utilização e gestão da solução; e serviços técnicos especializados para desenvolvimento de modelos de dados / painéis dinâmicos de gestão da solução, de